PROCESSO ADMINISTRATIVO
0017
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00001202503270000140

Unidade responsável
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE - CONVALE
CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE - CONVALE

Data
27/03/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Vale do Jaguaribe enfrenta desafios significativos em virtude da crescente demanda por eficiência e transparência nos processos administrativos e de gestão do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe - CONVALE, localizado no município de Jaguaribe, Ceará. A estrutura tecnológica atual é incompatível com os requisitos técnicos atualizados, comprometendo a eficiência e a conformidade com as normas públicas vigentes, conforme consolidado no processo administrativo. Este cenário é evidenciado por indicadores que apontam para a necessidade de modernização urgente dos sistemas administrativos, visando a continuidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados.

Os impactos institucionais decorrentes da não contratação são graves, incluindo a interrupção de serviços essenciais, como contabilidade pública, licitações, folha de pagamento, controle patrimonial, gestão de frotas e transparência. Isso compromete não apenas o cumprimento das metas institucionais, mas também a gestão eficiente dos recursos públicos. Diante disso, a contratação desponta como uma medida de interesse público, assegurando a continuidade e melhoria dos serviços, alinhada aos princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a modernização e integração dos sistemas informatizados que suportam os processos administrativos do consórcio. Estes resultados estão diretamente vinculados aos objetivos estratégicos da Administração, como a melhoria do desempenho operacional, adequação às normas de compliance governamental e transparência na gestão pública. Embora não conste um Plano de Contratação Anual para este processo, a necessidade de contratação é respaldada pelo processo administrativo consolidado, que registra a demanda

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-162-4408
PÁGINA: 1 DE 11 - CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO VALE DO JU

institucional como fundamental para atender de forma integrada e sustentável às necessidades operacionais.

Assim, a contratação dos sistemas informatizados é imprescindível para solucionar o problema identificado, assegurando um adequado gerenciamento de recursos, continuidade dos serviços prestados e atendimento às diretrizes estratégicas da Administração. Esta análise integra todo o processo administrativo consolidado, em conformidade com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, particularmente os artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE	ANTONIO ITALLO LEMOS BEZERRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se a otimizar e modernizar os processos administrativos e de gestão do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe (CONVALE), atendendo à necessidade de garantir eficiência, transparência e conformidade com as normas públicas vigentes. O aprimoramento proposto visa integrar de forma sustentável as áreas de contabilidade pública, licitações, folha de pagamento, almoxarifado, controle patrimonial, gestão de frotas e transparência, essenciais para assegurar a continuidade e eficácia dos serviços prestados, alinhando-se aos objetivos institucionais do consórcio. Com base no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os padrões mínimos de qualidade e desempenho requerem que os sistemas sejam capazes de operar de maneira integrada, com um suporte técnico ágil e contínuo, garantindo-se a adaptabilidade às atualizações normativas e tecnológicas.

Os critérios técnicos incluem a interoperabilidade entre os sistemas e a conformidade com padrões vigentes de segurança da informação. Além disso, é requisitada a capacidade de customização mínima para atender necessidades específicas do consórcio, com critérios de sustentabilidade que exigem eficiência energética e menor impacto ambiental nas operações, em linha com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A execução eficiente é necessária para evitar encargos administrativos adicionais, e exige-se prova de conceito para validar a funcionalidade integrada dos sistemas.

Justifica-se tecnicamente a não utilização do catálogo eletrônico de padronização devido à ausência de itens compatíveis com as especificidades desta contratação, o que requer soluções personalizadas para o contexto do CONVALE. A vedação de marcas/modelos é reafirmada, respeitando o princípio da competitividade, a menos que características essenciais exijam especificação, o que será devidamente justificado tecnicamente. Conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, o objeto não se enquadra como

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-162-4408
PÁGINA: 2 DE 11 - CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO VALE DO J

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0019
ASSINADO ELETRONICAMENTE

bem de luxo, estando sua aquisição alinhada às necessidades prioritárias e funcionais do consórcio.

Os requisitos definidos, fundamentados na necessidade concreta e criteriosamente pautados na legislação, servirão como base técnica para o levantamento de mercado, essencial para identificar fornecedores que atendam aos critérios técnicos e operacionais mínimos. Esta estratégia visa garantir a adequação e o bom gerenciamento dos recursos, assegurando que a solução final seja a mais vantajosa para a Administração, conforme estipulado no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação". Seu objetivo principal é prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11 de maneira neutra e sistemática. A natureza do objeto da contratação refere-se à prestação de serviços relacionados à modernização e otimização dos sistemas informatizados de contabilidade pública, licitação, folha de pagamento, almoxarifado, controle patrimonial, gestão de frotas e portal da transparência, tudo em um escopo integrado e sustentável.

Para a pesquisa de mercado, foram consultados três fornecedores especializados nesse tipo de serviço. Os resultados mostraram uma faixa de preços competitiva e prazos de implementação semelhantes, com todos os fornecedores demonstrando capacidade de atender aos requisitos técnicos e operacionais especificados. Além disso, foram analisadas contratações similares realizadas por outros consórcios e órgãos governamentais, com valores e modelos de aquisição compatíveis com o nosso objeto, destacando contratos de licenciamento e manutenção contínua. Informações complementares foram obtidas de fontes públicas, como o Painel de Preços e o portal Comprasnet, que reforçaram a consistência das faixas de preço identificadas e registraram inovações em metodologias integradas e tecnologias sustentáveis.

A análise comparativa das alternativas indica que a contratação por meio de assinatura de serviços de software se apresenta como a mais vantajosa. Essa alternativa permite maior controle sobre a manutenção e atualização de sistemas, garantindo alinhamento tecnológico contínuo e capacidade de adaptação às eventuais inovações do mercado. Além disso, facilita a gestão por possibilitar o uso de tecnologias atualizadas sem a necessidade de grandes investimentos iniciais, dado que os custos são diluídos em mensalidades.

A alternativa selecionada justifica-se pela eficiência em termos de atualização contínua dos sistemas, economicidade ao diluir custos em mensalidades, viabilidade operacional pelo fácil acesso a suporte técnico direto dos fornecedores, e alinhamento aos resultados pretendidos com a modernização e otimização dos processos do consórcio, conforme especificado nos objetivos e demandas do projeto. O custo total de propriedade, a facilidade de implementação e manutenção, bem como a continuidade operacional, foram critérios determinantes para a escolha.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-162-4408
PÁGINA: 3 DE 11 - CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO VALE DO J

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0020
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Recomenda-se, portanto, que a abordagem mais eficiente para esta contratação seja a de assinatura de serviços de tecnologia, assegurando competitividade e transparência conforme estipulado nos arts. 5º e 11, sem antecipar a modalidade de licitação. Essa estratégia garante que o consórcio se mantenha atualizado com as melhores soluções disponíveis no mercado, permitindo a consecução dos objetivos com eficiência e adequação ao interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe - CONVALE, sediado em Jaguaribe, Ceará, envolve a contratação de licença de uso e manutenção de sistemas informatizados que abrangem diversas áreas operacionais cruciais para o consórcio. Esses sistemas incluem o Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Licitação, Sistema de Folha de Pagamento, Sistema de Almoxarifado, Sistema de Controle Patrimonial, Sistema de Veículos (Gestão de Frotas) e Sistema do Portal da Transparência. A proposta visa garantir modernização, eficiência e transparência nos processos administrativos e de gestão, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público conforme descrito na Lei nº 14.133/2021.

Os sistemas informatizados serão fornecidos com suporte técnico abrangente, incluindo instalação, configuração e manutenção contínua, para assegurar funcionalidade plena e ininterrupta. A integração entre os diferentes sistemas é essencial, proporcionando uma plataforma única que permita o fluxo de informações entre as diversas áreas de gestão. Esta integração garante que relatórios de contabilidade, gestão de licitações e controle de frotas, entre outros, estejam sempre atualizados e em conformidade com as normas vigentes, facilitando a transparência e a governança adequada.

Além disso, o fornecimento desses sistemas incluirá treinamento especializado para os funcionários do consórcio, garantindo que operem os sistemas de forma eficaz e maximizem os benefícios da tecnologia implantada. O ciclo de vida do produto foi analisado, prevendo-se uma vida útil compatível com as atualizações tecnológicas necessárias, e foram adotadas práticas sustentáveis para minimizar impactos ambientais.

Justifica-se a escolha desta solução integrada pela necessidade de unificação dos sistemas em uma plataforma coesa e funcional, que responda às exigências operacionais do consórcio sem causar fragmentação ou duplicidade de informações. Esta abordagem não apenas atende às necessidades imediatas, mas também prepara o consórcio para futuras exigências tecnológicas e normativas, contribuindo para uma gestão pública mais transparente, eficiente e sustentável. Todos os elementos propostos são alinhados ao escopo definido, assegurando que a contratação cumpra com os resultados pretendidos pela Administração, de acordo com os princípios e objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-162-4408
PÁGINA: 4 DE 11 - CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO VALE DO J

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Licença de uso e manutenção de sistemas informatizados (software)	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Licença de uso e manutenção de sistemas informatizados (software)	12,000	Mês	3.692,00	44.304,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 44.304,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e quatro reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Ao considerar a divisão por itens, lotes ou etapas, observa-se que o parcelamento pode ser tecnicamente possível, alinhado à 'Solução como um Todo' descrita na Seção 4, considerando os critérios de eficiência e economicidade expostos no art. 5º da citada lei.

A possibilidade de parcelamento é avaliada de acordo com a natureza do mercado e a estrutura operacional. A demanda por softwares integrados de gestão administrativa possui fornecedores capazes de atender separadamente as diversas soluções necessárias, como sistemas de contabilidade pública, licitações, folha de pagamento, e outros módulos descritos. Tal setup oferece margens consideráveis de competitividade (art. 11), ao permitir a atuação de fornecedores especializados, além de aproveitar vantagens logísticas locais conforme indicou a pesquisa de mercado e análise das demandas setoriais.

Entretanto, a comparação com a execução integral revela aspectos de superioridade desta abordagem. Embora o parcelamento permita uma maior especialização por fornecedor, a execução integral propicia economias de escala e uma gestão contratual unificada, como descrito no art. 40, §3º. A administração de um único sistema integrado centraliza a funcionalidade e gestão técnica, assegurando menor risco de descontinuidade e mais eficiência operacional, conforme abordado nos incisos I e II do mesmo artigo.

Os impactos na gestão e fiscalização entre as abordagens são notáveis. A execução consolidada simplifica o acompanhamento técnico e administrativo, preservando a centralização de responsabilidades e eficiência do fluxo de informações. Em contraste, a fragmentação dos contratos poderia dinamizar o monitoramento de cada entrega, mas exigiria uma adaptação na capacidade institucional para lidar com o aumento da complexidade administrativa, em linha com os princípios de eficiência do art. 5º.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-162-4408
PÁGINA: 5 DE 11 - CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO VALE DO J

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0022
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Em conclusão, a alternativa mais vantajosa à Administração, levando em consideração os aspectos analisados, é a execução integral. Esta decisão se alinha aos resultados pretendidos conforme a Seção 10, e está em conformidade com os princípios de economicidade e competitividade (arts. 5° e 11), respeitando os critérios do art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação com os instrumentos de planejamento da Administração Pública, conforme estabelecido pela Lei n° 14.133/2021, busca garantir que as aquisições realizadas estejam de acordo com o objetivo de assegurar eficiência, economicidade e o interesse público, conforme os princípios enunciados no art. 5°. A presente contratação, enfocando a modernização dos processos administrativos do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe, responde a uma necessidade claramente identificada.

Considerando que não há um Plano de Contratação Anual atualmente identificado para este processo administrativo, a ausência da contratação no PCA é justificada por demandas imprevistas que emergem da necessidade de otimizar processos internos e garantir conformidade com as normas públicas de eficiência e transparência. Ainda que ausente no plano atual, recomenda-se a inclusão da demanda na próxima revisão do PCA para melhor alinhamento futuro, auxiliando assim na gestão de riscos e na promoção de economicidade conforme orientado pelos arts. 5° e 11.

Apesar da ausência no PCA, a contratação está parcialmente alinhada aos instrumentos de planejamento existentes com ações corretivas sugeridas, contribuindo significativamente para a obtenção de resultados vantajosos, ampliando a competitividade e assegurando a transparência no planejamento e nos resultados pretendidos. Esse alinhamento confirma a adequação da contratação aos objetivos almejados de eficiência e melhoria contínua nos serviços prestados pelo consórcio.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação serão evidenciados, com ênfase na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme estabelecido nos arts. 5° e 18, §1°, inciso IX da Lei n° 14.133/2021. A necessidade pública identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação' servirá de base para os resultados pretendidos, sustentando também o termo de referência, conforme art. 6°, inciso XXIII. A contratação visa a redução de custos operacionais por meio da integração dos sistemas de contabilidade pública, licitações, folha de pagamento, almoxarifado, controle patrimonial, gestão de frotas e portal da transparência, que resulta na otimização dos recursos humanos através da racionalização de tarefas e na capacitação direcionada. Isso se traduzirá em menor desperdício de recursos materiais e financeiros, aproveitando a economia de escala e o custo reduzido por unidade, conforme indicado pela pesquisa de mercado e o princípio da competitividade destacada no art. 11. Além disso, os benefícios

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-162-4408
PÁGINA: 6 DE 11 - CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO VALE DO J

mensuráveis, como redução de retrabalho e horas de trabalho economizadas, serão analisados e quantificados quando aplicável. Para contratações de serviços ou entregas contínuas, a implementação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou equivalente será considerado, permitindo o monitoramento contínuo dos resultados por meio de indicadores como percentual de economia gerada. Tais indicadores servirão para comprovar os ganhos projetados e embasar o relatório final da contratação. Em situações onde a natureza exploratória da demanda não permita estimativas de resultados precisas, uma justificativa técnica detalhada será fornecida para explicar a importância do dispêndio público, promovendo eficiência e um melhor uso dos recursos, em alinhamento com os objetivos institucionais destacados no art. 11.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e a adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Estas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos onde o objeto seja simples, dispensando ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação' para a aquisição de licença de uso e manutenção de sistemas informatizados, o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional são opções que devem ser avaliadas com atenção para determinar a solução mais **adequada** ao interesse público. A utilização do SRP é

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-162-4408
PÁGINA: 7 DE 11 - CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO VALE DO J

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0024
ASSINADO ELETRONICAMENTE

potencialmente favorável para contratações que apresentam características de padronização, repetitividade e incerteza de quantitativos, permitindo economia de escala e preços pré-negociados, conforme destacado pelos princípios de economicidade dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. No entanto, deve-se considerar o contexto específico do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe, cuja demanda pontual e claramente definida para sistemas específicos pode sugerir uma contratação direta tradicional como mais eficaz, conforme preconizam os arts. 11 e 18.

A análise econômica entre o SRP e a contratação tradicional envolve considerar os benefícios da redução de esforços administrativos e a possibilidade de compras compartilhadas proporcionadas pelo SRP. Contudo, dado que a contratação se refere a um conjunto específico de softwares que atende necessidades claramente delimitadas, a contratação tradicional pode maximizar a eficiência operacional e assegurar a competitividade, atendendo melhor ao art. 11. O levantamento de mercado corrobora que a demanda é específica e conhecida, o que torna o SRP menos vantajoso, pois a compra de um pacote definido evita incertezas e ajustes frequentes de quantidades.

Ainda que o SRP ofereça vantagens no planejamento de contratações futuras e gestão estruturada, conforme os arts. 18, 82 e 86, no contexto de ausência de um Plano de Contratação Anual e dada a natureza da demanda, a contratação tradicional oferece a segurança jurídica e a capacidade de suprir necessidades fixas e bem definidas efetivamente. Com base nos aspectos acima, a recomendação é pela adoção da contratação tradicional, sendo esta a opção mais **adequada** para otimizar recursos, assegurar eficiência e competitividade de maneira direta e alinhada com os 'Resultados Pretendidos' e os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação dos sistemas informatizados para o Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe é analisada sob a perspectiva dos artigos 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. O objeto da contratação demanda uma avaliação cuidadosa sobre a viabilidade e vantajosidade da participação consorciada, considerando a necessidade de eficiência e economicidade, fundamentais ao interesse público. Dessa forma, a compatibilidade dos sistemas de contabilidade pública, licitação, folha de pagamento, almoxarifado, controle patrimonial, gestão de frotas e portal da transparência com a estrutura consorciada é ponderada. Enquanto consórcios podem ser benéficos para contratos que exigem alta complexidade técnica e o somatório de capacidades de especialidades múltiplas, a natureza do fornecimento contínuo e integrado desses sistemas informatizados torna sua participação **incompatível**. Isso se alinha ao levantamento de mercado realizado, o qual indicou que um fornecedor único oferece simplicidade e economicidade na gestão e fiscalização, promovendo segurança jurídica e isonomia entre os licitantes.

Considera-se que a participação consorciada poderia aumentar a complexidade gerencial e os desafios de fiscalização, fatores que desfavorecem a eficiência na execução do contrato, conforme mencionado no art. 5º. Apesar de os consórcios

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-162-4408
PÁGINA: 8 DE 11 - CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO VALE DO J

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0025
ASSINADO ELETRONICAMENTE

serem obrigados a apresentar compromisso de constituição, indicar uma empresa líder e assumir responsabilidade solidária, a estrutura proposta para esta contratação busca evitar a multiplicidade gestora que pode comprometer a execução eficiente, como orienta o art. 15. A prática é evitada, exceto quando justificativas técnicas explicitam sua necessidade e vantagem, o que não ocorre neste caso específico. A análise comparativa dos impactos demonstra que, apesar de eventuais benefícios financeiros, como o acréscimo na habilitação econômico-financeira, os riscos associados superam as vantagens.

Assim, a vedação da participação de consórcios se apresenta como a opção mais **adequada** para esta contratação, assegurando que a Administração alcance os resultados previstos de maneira alinhada aos princípios de economicidade, segurança jurídica e eficiência. Esta decisão, fundamentada tecnicamente no estudo preliminar e ancorada nas condições estabelecidas pelo art. 18, §1º, inciso I, é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e confiabilidade dos serviços essenciais do consórcio, refletindo o compromisso com a melhor utilização dos recursos públicos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise das contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que a Administração Pública planeje suas aquisições de forma integrada, evitando sobreposições e aproveitando oportunidades para alcançar maior eficiência e economicidade, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao considerar contratações com objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, além daquelas que dependem de sua execução ou que dela necessitam para operar, assegura-se que os esforços de padronização e economia de escala previstos no art. 40, inciso V, sejam potencializados. Essa abordagem contribui para um planejamento mais efetivo e para a otimização dos recursos públicos, diminuindo possíveis riscos e garantindo a continuidade e eficácia dos serviços prestados.

Na análise das contratações passadas, atuais e futuras, relacionadas tecnicamente à presente demanda, observou-se que não há contratos anteriores que precisem ser substituídos ou ajustados especificamente para a implantação da solução de sistemas informatizados pretendida, conforme os requisitos identificados nas seções pertinentes deste ETP. Também não foram detectadas exigências logísticas ou operacionais que necessitem de ações coordenadas previamente estabelecidas. Adicionalmente, verifica-se que, apesar da ausência de um plano de contratação anual prévio, os quantitativos, prazos e especificações técnicas estão delineados de forma a não exigir alterações em contratos existentes. Não se identificaram necessidades específicas de infraestrutura adicional ou de serviços que devam preceder a implementação dos sistemas catalogados neste projeto.

Conclui-se que, com base na análise realizada, a atual proposta de contratação de sistemas informatizados para o Consórcio não requer ajustes em termos de quantitativos ou especificações técnicas por falta de contratações correlatas ou interdependentes associadas. Respeitadas as diretrizes econômicas e de eficiência, propõem-se, caso surjam novas condições durante posterior elaboração do termo de referência, que sejam revisitas circunstâncias correlatas que possam surgir no contexto administrativo e que sejam objeto de revisão conforme futuras necessidades

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-162-4408
PÁGINA: 9 DE 11 - CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO VALE DO J

administrativas, especialmente em relação aos componentes físicos e aos aspectos logísticos. Não há, portanto, impactos de ausência no plano de contratações anuais, pois a integração proposta é suficientemente autônoma em sua operação.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na contratação de sistemas informatizados para otimizar e modernizar os processos administrativos do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe - CONVALE, é essencial considerar potenciais impactos ambientais e implementar medidas de mitigação que promovam a sustentabilidade ao longo do ciclo de vida dos sistemas. Dentre os possíveis impactos, destaca-se o consumo de energia necessário para a operação continuada dos sistemas, o que exige atenção à eficiência energética e ao uso de equipamentos certificados, como os com selo Procel A, garantindo assim baixo consumo de recursos energéticos.

Além disso, a contratação poderá gerar resíduos como resultado de equipamentos periféricos obsoletos ou descartáveis, como toners de impressoras e hardware associado. A implementação de um sistema de logística reversa, em consonância com práticas sustentáveis, deverá ser priorizada, facilitando a reciclagem e o correto descarte de resíduos tecnológicos. Isso corrobora práticas para antecipar a sustentabilidade conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade expressa na contratação, faz-se essencial uma análise do ciclo de vida dos sistemas previstos para assegurar que a solução proposta não apenas cumpre com as obrigações de transparência e eficiência, mas também atende a critérios ambientais e de sustentabilidade. Tal avaliação, alinhada ao 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', embasará as decisões para que sejam equilibradas as dimensões econômica, social e ambiental, implementando medidas que sejam **essenciais** para otimizar recursos e mitigar o impacto ambiental.

O planejamento sustentável, conforme orientado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e as medidas mitigadoras propostas, que incluem critérios de competitividade vinculados à proposta mais vantajosa, estarão inclusas no termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII. Essa abordagem não apenas otimiza o uso de recursos, mas também estabelece um padrão elevado de eficiência e responsabilidade ambiental, promovendo os resultados pretendidos com eficácia, sem criar barreiras administrativas desnecessárias ou onerosas.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a licença de uso e manutenção de sistemas informatizados de gestão pública para o Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe - CONVALE é viável e vantajosa, de acordo com a análise dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados ao longo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-162-4408
PÁGINA: 10 DE 11 - CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO VALE DO J

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0027
ASSINADO ELETRONICAMENTE

do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, esta análise reflete a necessidade de garantir eficiência, transparência e conformidade nos processos administrativos, conectando-se às exigências do consórcio de Jaguaribe, Ceará.

Os elementos analisados, incluindo dados de pesquisa de mercado e a solução tecnológica proposta, sustentam esta decisão, demonstrando que a aquisição das licenças de software atenderá de forma integrada e sustentável às operações de contabilidade pública, licitações, folha de pagamento, almoxarifado, controle patrimonial, gestão de frotas e transparência. Além disso, as estimativas de quantidades e valores foram consideradas dentro das práticas vigentes, assegurando a economicidade, legalidade e eficiência previstas nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico de modernização administrativa do consórcio, mesmo sem a identificação de um Plano de Contratação Anual específico para este processo, conforme mencionado no art. 40. O cumprimento dos critérios de vantajosidade da licitação, conforme art. 11, reforça a proposta de serviço integrada como essencial para garantir a continuidade e eficácia dos serviços prestados, fundamentando-se nos princípios de eficiência e interesse público.

Recomenda-se, portanto, a realização da contratação, destacando que esta decisão deverá ser incorporada ao processo de contratação e utilizada como base para a autoridade competente. Em caso de eventuais insuficiências de dados na pesquisa de mercado ou da necessidade de mapeamento mais detalhado de riscos, propõe-se que ações corretivas sejam adotadas para garantir a concretização dos objetivos pretendidos pela Administração.

Jaguaribe / CE, 27 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Luiz Guilherme Filgueira Barbosa
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 272-162-4408
PÁGINA: 11 DE 11 - CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DO VALE DO J